

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 15/07.

MENSAGEM Nº 15 DE 11 DE JULHO DE 2.007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

I – Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução da(s) obras (s) e ou Aquisição (ões).

Parágrafo Único : A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

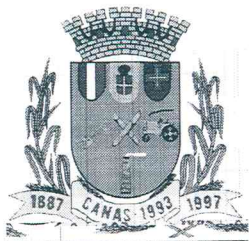
Art. 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação no trecho inicial da Rua do Meio localizada no centro do Município de Canas.

Art. 3º Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio corresponderão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de julho de 2007.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

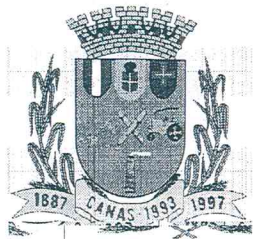
A presente mensagem que ora enviamos a esta E. Casa de Leis, versa sobre Autorização para o Poder Executivo receber repasses, mediante celebração de convênio, de recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado para aplicação na pavimentação no trecho inicial da Rua do Meio, localizada no Centro da cidade de Canas.

Com a aprovação da presente, objetivamos a melhoria das condições de acesso à Rua do Meio à nossa população.

Assim, certo da aprovação do presente, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de julho 2007.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

OF. GP. No. 230/07

Canas, 12 de julho de 2.007.

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, a Mensagem nº 15 de 11 de julho de 2007.

Solicito ainda, nos termos do artigo 126 do RI, e artigo 33 § 4º da LOM, se digne V. Exa., **CONVOCAR** sessão **EXTRAORDINÁRIA**, para o dia 17 de julho de 2007, terça-feira, para apreciação da presente mensagem.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas
José Carlos Rodrigues do Prado
R. Nossa Senhora Auxiliadora, 500, Centro
Canas- SP 12.615.000